

Ex. Mo Senhor

Presidente Câmara Municipal, da Madalena do  
Pico

Largo Cardeal Costa Nunes

9950-324 Madalena do Pico

**Sua Referência**  
3504

**Sua Data**  
22-06-2017

**Nossa Referência**  
01062017 HS

**Data Envio**  
05-07-2017

**ASSUNTO:** Convite para apresentação de Proposta para Procedimento por Ajuste Direto para “  
Aquisição de Serviços para fornecimento de som e luz para o palco principal das  
Festas de Stª Maria Madalena julho 2017”

Serve o presente para entrega da proposta referente ao assunto em referência.

Aguardando a vossa melhor resposta,

**SERPA &  
RAPOSO**  
Hélio Manuel Egidio Medeiros  
Produção de Áudio e Iluminação, Lda  
NIF: 513 143 840

Serpa & Raposo – Produção de Áudio e Iluminação, Lda.

✉: Rua Manuel Egidio Medeiros, 18 9560-246 Água de Pau - Lagoa - São Miguel-Açores ☎: 963 818 750

NIF – 513143840 | serpa.raposo@gmail.com

**Convite para apresentação de Proposta para Procedimento por  
Ajuste Direto para "Aquisição de Serviços para fornecimento de  
som e luz para o palco principal das Festas de St<sup>a</sup> Maria Madalena  
julho 2017"**

---

Serpa & Raposo – Produção de Áudio e Iluminação, Lda.

✉: Rua Manuel Egídio Medeiros, 18 9560-246 Água de Pau - Lagoa - São Miguel-Açores ☎: 963 818 750  
NIF – 513143840 | serpa.raposo@gmail.com

## DECLARAÇÃO

1 – Hélio Manuel Quaresma Serpa, titular do cartão de cidadão 06944902, residente na Rua Monte do Carmo n.º 27 B, freguesia dos Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada, na qualidade de representante legal de Serpa & Raposo - Produção de Áudio e Iluminação, Lda., contribuinte fiscal 513143840 e com a sua sede na Rua Manuel Egídio Medeiros, 18 9560-246 Água de Pau - Lagoa - São Miguel-Açores, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste direto para a **prestação de serviços para fornecimento de som e luz para o palco principal das Festas de Stª Maria Madalena julho 2017**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta de Preço;
- b) Prazo e condições de pagamento;
- c) Condicionantes para a adjudicação;

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

---

Serpa & Raposo – Produção de Áudio e Iluminação, Lda.

✉: Rua Manuel Egídio Medeiros, 18 9560-246 Água de Pau - Lagoa - São Miguel-Açores ☎: 963 818 750  
NIF – 513143840 | serpa.raposo@gmail.com

- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 da artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do código dos Contratos públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, nos termos previstos na lei penal, designadamente, na Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto, considerando as suas posteriores e sucessivas alterações;
- vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, nos termos previstos na lei penal, designadamente, na Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto.
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
- K) Não se encontra em incumprimento de obrigações em matéria ambiental, estabelecidas em normativos de direito internacional comunitário, nacional ou regional, que tenha dado lugar a sentença administrativa ou sentença judicial transitada e julgado em processos relacionados com infrações ou crimes contra o ambiente, se entretanto não tiver ocorrido a respetiva reabilitação, nomeadamente por terem incorrido numa das tipologias de crimes de perigo comum fixadas no Código Penal quanto a danos contra a natureza, violação de regras urbanísticas, poluição ou poluição com perigo, atividades perigosas para o ambiente;
- l) Não incorreu em deficiências significativas ou persistentes na execução de um aspeto essencial de um contrato público anterior celebrado com a entidade adjudicante em causa, que

tenha conduzido à resolução contratual por incumprimento, á condenação por responsabilidade civil por danos causados ou a outras sanções contratuais ou legalmente previstas;

m) Que não diligenciou, por si ou por terceiros; no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhes conferir vantagens no procedimento de contratação, ou de terem prestado, com dolo ou negligência, informações erróneas suscetíveis de influenciar decisões procedimentais.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

---

**Serpa & Raposo – Produção de Áudio e Iluminação, Lda.**

✉: Rua Manuel Egídio Medeiros, 18 9560-246 Água de Pau - Lagoa - São Miguel-Açores ☎: 963 818 750  
NIF – 513143840 | serpa.raposo@gmail.com

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Ponta Delgada, 05 de julho de 2017

**SERPA &  
RAPOSO**  
Produção de Áudio e Iluminação, Lda  
NIF: 513 143 840

---

Serpa & Raposo – Produção de Áudio e Iluminação, Lda.

✉: Rua Manuel Egídio Medeiros, 18 9560-246 Água de Pau - Lagoa - São Miguel-Açores ☎: 963 818 750  
NIF – 513143840 | serpa.raposo@gmail.com

## PROPOSTA

Hélio Manuel Quaresma Serpa, titular do cartão de cidadão 06944902, residente na Rua Monte do Carmo n.º 27 B, freguesia dos Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada, na qualidade de representante legal de Serpa & Raposo - Produção de Áudio e Iluminação, Lda, contribuinte fiscal 513143840 e com a sua sede na Rua Manuel Egídio Medeiros, 18 9560-246 Água de Pau - Lagoa - São Miguel-Açores, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste direto para a **"Prestação de Serviços para fornecimento de som e luz para o palco principal das Festas de Stª Maria Madalena Julho/2017"**, propõe-se executar o referido contrato pelo valor global de €29.700(vinte e nove mil e setecentos euros).

À quantia de €29.700 acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor de 18%, em conformidade com o conteúdo do mencionado no caderno de encargos, de acordo com o seguinte:

- a) Prazo execução: entre o dia 18 e 23 de julho do corrente ano
- b) Condições de pagamento:
  - a) 60% no ato da adjudicação/ Assinatura Contrato;
  - b) 40 %no termo da prestação de serviços com a emissão da Fatura.

Ponta Delgada, 05 de julho de 2017

**SERPA &  
RAPOSO**  
Produção de Áudio e Iluminação, Lda  
NIF: 513 143 840

---

**Serpa & Raposo – Produção de Áudio e Iluminação, Lda.**

✉: Rua Manuel Egídio Medeiros, 18 9560-246 Água de Pau - Lagoa - São Miguel-Açores ☎: 963 818 750  
NIF – 513143840 | serpa.raposo@gmail.com